

**LEI Nº 929, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

**CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E ÀS  
PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Rosane Grabia**, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de abril de 2014, pela aplicação do índice de % 2,09 (dois vírgula zero nove por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, exceto aos Secretários Municipais e aos aposentados e pensionistas não detentores do direito à paridade.

**Art. 2º** - O aumento real de que trata o artigo anterior será calculado sobre o valor do vencimento no mês de março de 2014.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2014.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2014.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

Rosane Grabia,  
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.